



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 351/2020

Muniz Freire/ES, 23 de Outubro de 2020.

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 016/2020 com sua respectiva Mensagem para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Nº: 438/2020

DATA: 23/10/2020

HORÁRIO: 15:46 H

ASSINATURA: _____

IDENTIFICAÇÃO: _____

ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
- ES
ILMO SR. GEDELIAS DE SOUZA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº. 016/2020

Muniz Freire (ES), 22 de Outubro de 2020.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

SR. GEDELIAS DE SOUZA

Encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº. 016/2020, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Município de Muniz Freire firmou acordo extrajudicial com Maria Sobreira Machado e outros para resolução de pendência com relação aos lotes caucionados perante o Cartório de Registro de Imóveis de Muniz Freire.

No presente acordo os herdeiros supramencionados do loteamento denominado “Bráulio Rosa Machado” oferecem o lote nº 12 do loteamento denominado “Residencial Aníbal Rosa Machado” com área de 216,66 m², na quadra E, ao lado da área destinada ao equipamento comunitário que atualmente possui 301,39m², de propriedade do Sr. Maximiano José Dellarmelina, com a complementação, a área total do equipamento comunitário passará a medir 518,05 m², sanando dessa forma a pendência no loteamento “Bráulio Rosa Machado”.

Caso o presente Projeto de Lei n.º 016/2020 não seja recepcionado por Esta Augusta Casa de Leis, o acordo firmado será considerado nulo, não tendo valor jurídico obrigacional ou de força executória entre as partes.

Assim, gostaríamos de contar com a compreensão de Vossa Excelência e seus dignos pares para a aprovação do projeto de lei autorizando o Município a firmar o acordo em comento.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos.


Carlos Brahim Bazzarella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 016/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordo extrajudicial com **MARIA SOBREIRA MACHADO** e outros, na forma **TERMO DE ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**, realizada no loteamento denominado **“Bráulio Rosa Machado”** para fins de liberação dos lotes que se encontram em caução junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Muniz Freire, conforme cópia do Acordo Extrajudicial em anexo.

Art. 2º. O acordo extrajudicial firmado pelo Município de Muniz Freire e Maria Sobreira Machado e outros somente terá eficácia após entrada em vigor da presente Lei, obrigando-se as partes ao cumprimento de todas as cláusulas do mencionado acordo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 22 de Outubro de 2020.


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

ACORDO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, situada na Rua Pedro Deps, nº 09, Bairro Centro, Município de Muniz Freire/ES, CEP 29.380-000, neste ato representado pelo Prefeito **CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**, brasileiro, separado judicialmente, Prefeito Municipal de Muniz Freire/ES, portador da Carteira de Identidade RG nº 02069900-5/SSPRJ e inscrito no CPF sob o nº 033.058.307-78, residente e domiciliado na Rua Cônego José Bazzarella, s/n.º, Centro, Muniz Freire-ES, CEP 29380-000, e pela Procuradora Jurídica Dr^a **MARGARET BICALHO MACHADO**, brasileira, divorciada, OAB/ES nº 11.504/ES, com endereço profissional na Rua Pedro Deps, nº 09, Bairro Centro, Município de Muniz Freire/ES, do outro lado **MARIA SOBREIRA MACHADO**, brasileira, viúva, pensionista do INSS, residente e domiciliada na Avenida Alberto Odorico da Silva, nº 125, Piaçu, Muniz Freire/ES, portadora do CPF nº 022.609.877-02, neste ato representada por seu Procurador **ROBERT LOPES MACHADO**, brasileiro, solteiro, advogado OAB/ES nº 19058/ES, com escritório na Avenida Argemiro José da Silva nº 22, 1º andar, sala 01, Centro, Piaçu, Muniz Freire-ES, CEP 29386-000, **ELIESER SEGUNDO SOBREIRA MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 051.479.117-90, com endereço na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s.nº, Residencial Grand Parc, Enseada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Suá, Vitória/ES, **ELIEDE MENEZES MACHADO** brasileira, divorciada, Professora, portadora do CPF nº 958.546.737-20, residente em Guarapari/ES, **ELIZIANE MENEZES MACHADO** brasileira, casada, Médica, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF nº 034.520.647-94, residente e domiciliada na Av. Argemiro José da Silva, s/nº, Piaçu, Muniz Freire/ES, **EDILAYNE MENEZES MACHADO** brasileira, solteira, Odontóloga, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF nº 082.710.807-92, residente na Rua Alberto Odorico da Silva, Piaçu, Muniz Freire/ES, **ROBERT DE CASTRO MACHADO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.249.817/DTC e inscrito no CPF sob o nº 553.240.297-34, residente e domiciliado na Av. Argemiro José da Silva, 217, Centro, Piaçu/ES.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**, realizada em loteamento denominado “**Bráulio Rosa Machado**” para fins de liberação dos lotes dados em garantia, conforme documentação anexa, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – Os herdeiros supramencionados do loteamento denominado “**Bráulio Rosa Machado**” oferecem o lote nº 12 do loteamento denominado “**Residencial Aníbal Rosa Machado**” com área de 216,66 m², na quadra E, ao lado da área destinada ao equipamento comunitário que atualmente possui 301,39m², de propriedade do Sr. Maximiano José Dellarmelina, com a complementação, a área total do equipamento comunitário passará a medir 518,05 m², sanando dessa forma a pendência no loteamento “**Bráulio Rosa Machado**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

CLÁUSULA 2ª – Após a homologação do presente acordo o Município de Muniz Freire – ES terá o prazo de 30 (trinta) dias para promover a extinção da caução dos lotes 2,3,4,5,6 e 7 da Quadra E do loteamento “**Bráulio Rosa Machado**” averbada na matrícula 3.200, Livro 2, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Muniz Freire.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento pelo Município de Muniz Freire – ES da obrigação descrita na cláusula 2ª, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da área oferecida.

CLÁUSULA 3ª – Após o integral cumprimento da obrigação pelos herdeiros do loteamento denominado “**Bráulio Rosa Machado**” descrita na cláusula primeira, o Município de Muniz Freire – ES dá total e plena quitação ao loteamento denominado “**Bráulio Rosa Machado**” para nunca mais reclamar em tempo alguma acerca do objeto deste contrato, encerrando-se ainda qualquer discussão ou cobrança decorrente do procedimento administrativo nº. 012363/2017 que deu início e causa a compensação da caução pendente ao referido loteamento.

As partes elegem o foro da comarca de Muniz Freire, para dirimir quaisquer dúvidas e divergências oriundas do presente instrumento.


E por assim estarem justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto ao teor das cláusulas deste instrumento, firmando-o em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

duas vias de igual teor e forma, com quatro páginas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Muniz Freire – ES, 21 de outubro de 2020.


MARGARET BICALHO MACHADO
PROCURADORA JURÍDICA
DECRETO Nº 7.080/2017
OAB/ES Nº 11.504



CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

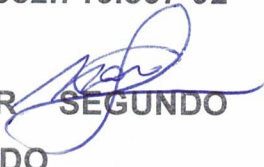

ROBERT LOPES MACHADO
OAB/ES Nº 19.058/ES


ELIZIANE MENEZES MACHADO
CPF nº 034.520.647-94


ELIEDE MENEZES MACHADO
CPF nº 958.546.737-20


EDILAYNE MENEZES MACHADO
CPF nº 082.710.807-92


ROBERT DE CASTRO MACHADO
CPF nº 553.240.297-34


ELIESER SEGUNDO SOBREIRA
MACHADO
CPF nº 051.479.117-90